

**DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

**FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990, LOA/2023 - Lei Nº 13.905, de 5 de dezembro 2022 e legislações pertinentes, com fulcro art. 57, inciso II, c/c § 2º e § 4º e art. 58, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento:

2.1) Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses da prestação de serviços na área da saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Doutor Odelmo Leão Carneiro – HMMDOLC e ANEXO HMMDOLC, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo.

2.2) Alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global atualizado do contrato a importância de R\$116.194.673,34 (cento e dezesseis milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Ficha	Dotação	Banco/Ag/Conta	Valor Total
102	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	R\$82.041.923,34
159	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	R\$20.500.000,00
159	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	CEF Ag: 3961 C/C:624.045-6	R\$330.750,00
155	37352	09.10.302.1002.2747.3.3.50.85-09.02	BB Ag:2918-1 C/C:148.993-3, 97.197-9 e 97.566-4	R\$13.207.000,00
155	37360	09.10.302.1002.2988.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 71.037-0	R\$115.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$116.194.673,34</b>

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o valor das parcelas para 2023, conforme cronograma abaixo:

<b>Mês</b>	<b>Parcela Fixa</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Passivo (conta especial)</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>
<b>Janeiro</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	<b>19.365.778,89</b>
<b>Fevereiro</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	<b>19.365.778,89</b>
<b>Março</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	<b>19.365.778,89</b>
<b>Abril</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	<b>19.365.778,89</b>
<b>Mai</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	<b>19.365.778,89</b>
<b>Junho</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	<b>19.365.778,89</b>
	<b>104.870.311,02</b>	<b>9.149.541,18</b>	<b>1.844.071,14</b>	<b>330.750,00</b>	<b>116.194.673,34</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01/01/2023 até 30/06/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2022.

**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina –  
SPDM